

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
**ITABUNA**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

Nº 13.108

Nº 13.104

Nº 13.106

Nº 13.107

Nº 13.109

### REGISTRO DE PREÇOS

Nº009-S/2018 ATAS

### CONTRATOS

Nº 302/2018

Nº 282/2018

Nº 292/2018

Nº 285/2018

Nº118-S/2018

### PORTARIA

N.º 9.067

N.º 9.068

N.º 9.069

### PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº 037/2018 RESULTADO/HOM.

SRP Nº 038/2018 RESULTADO/HOM.

SRP Nº 039/2018 RESULTADO/HOM.



**DECRETO**

**Nº 13.108**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**DECRETO Nº 13.108**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI resolve **REVOGAR** para os devidos fins e efeitos legais, o **Decreto nº: 13.093**, datado de 17.10.2018, que dispõe sobre a rescisão do **Contrato Administrativo nº 078/2016**, celebrado entre o Município de Itabuna e a **Empresa Pupo Restaurante e Cozinha Industrial LTDA**, bem como a publicação do citado decreto ocorrida nos dias 18 e 26 do corrente mês, no Diário Oficial Eletrônico deste Município, Edições nºs: 3.696 e 3701, respectivamente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 31 de outubro de 2018.

**FERNANDO GOMES OLIVEIRA**  
Prefeito

**MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA**  
Secretária de Governo



**Nº 13.104**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

**D E C R E T O Nº 13.104, de 29 de outubro de 2018**

Dispõe sobre o **desligamento**, a pedido, do Quadro de Servidores Municipais Efetivos deste Município da servidora que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 13.565, datado de 10.10.2018, da servidora pública municipal **ELIENE NASCIMENTO DOS SANTOS**, a qual, solicita de forma definitiva, **desligamento** do Quadro de Servidores do Município de Itabuna (Regime Celetista), por motivo de aposentadoria.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica desligada, a pedido, do serviço público municipal a servidora aposentada **ELIENE NASCIMENTO DOS SANTOS**, Assistente de Saúde Pública, integrante do Quadro de Servidores Municipais Efetivos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** – Os efeitos do desligamento da servidora municipal referida nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo retroagem a **16 de outubro de 2018**.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto no “caput” deste artigo na forma da lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 29 de outubro de 2018.

**FERNANDO GOMES OLIVEIRA**  
Prefeito

**MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA**  
Secretária de Governo

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



**Nº 13.106**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**DECRETO Nº 13.106**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI resolve considerar **sem efeito legal**, com data de 23.10.2018, o **Decreto nº: 13.100**, que dispõe sobre a exoneração do **SR. MARCOS MOREIRA DA SILVA**, bem como a publicação do citado decreto ocorrida no Diário Oficial Eletrônico deste Município, Edição nº 3698, na supracitada data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 30 de outubro de 2018.

**FERNANDO GOMES OLIVEIRA**  
Prefeito

**MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA**  
Secretária de Governo



**Nº 13.107**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

**D E C R E T O Nº 13.107, de 30 de outubro de 2018**

**RESCINDE**, a pedido, Contrato de Trabalho do servidor público municipal que indica e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao Pedido de Demissão do servidor municipal efetivo **PAULO VICTOR ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO**, integrante do Processo Administrativo nº 14.026, datado de 17.10.2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica rescindido, a pedido, o **CONTRATO DE TRABALHO** do servidor **PAULO VICTOR ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO**, Agente de Combate a Endemias, Matrícula nº 013062-01, integrante do Quadro de Servidores Municipais Efetivos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** – Os efeitos da rescisão contratual referida nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo retroagem a **17 de outubro de 2018**.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a adotar as medidas necessárias, visando proceder a rescisão contratual mencionada neste Decreto, em conformidade com as normas legais pertinentes.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 30 de outubro de 2018.

**FERNANDO GOMES OLIVEIRA**  
Prefeito

**MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA**  
Secretária de Governo



**Nº 13.109**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**DECRETO Nº 13.109**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve nomear **JAIME AMORIM GALLO E SILVA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, Símbolo CC-2, da Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 1º de novembro de 2018.

**FERNANDO GOMES OLIVEIRA**  
Prefeito

**MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA**  
Secretária de Governo

**GILBERTO CUNHA SANTANA FILHO**  
Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito



**REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº009-S/2018 ATAS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-S/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
 PROC. ADM. 054-S/2018

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, a Av. Amélia Amado, 05, Centro, Departamento de Licitação, Itabuna, Bahia, neste ato representada pela Sra. Nyanne Silva Lima, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO 009-S/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, publicada no DOM nº 3672 do dia 13 de setembro de 2018, no DOU do dia 14 de setembro de 2018, nº 178, Jornal Correio do dia 14 de setembro de 2018. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTA E LANCHE EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 009-S/2018 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA:** É DE CASA COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME. Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.216.916/0001-65, localizada no endereço: Tv. Paulo de Souza, 25, Térreo, Nossa Senhora de Fátima, Cidade de Itabuna, Estado de Bahia. CEP 45.604-070; telefone (73) 99115-6169, neste ato representado por JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS BEZERRA, brasileiro, Solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade RG nº 12.990.704-93, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Bahia e CPF/MF 035.123.345-80, residente na Rua Tertuliano Guedes de Pinho, 46, bairro Jaçanã, Cidade Itabuna, Estado Bahia.

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT PED	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	PREPARO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA com peso mínimo de 750 a 800 gramas cada. CONFORME CARDÁPIO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	34.130	É de Casa	6,00	204.780,00
02	REFRIGERANTE, acondicionada em embalagem contendo 350 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	UND	34.130	SCHIN	1,45	49.488,50
VALOR TOTAL .....R\$ 254.268,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)						

LOTE 02						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT PED	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	PREPARO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA com peso mínimo de 750 a 800 gramas cada. CONFORME CARDÁPIO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	50.000	É de Casa	6,00	300.000,00

Av. Amélia Amado – 105 - Centro– Itabuna – BA, CEP 45.600-051.  
 E-mail:licitacoes.saude.itabuna@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

LOTE 02						
03	SUCO, de fruta, pronto para consumo, sabores variados. Embalagem com 200 ml, tetra pak com canudo. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	UND	50.000	Da fruta	1,77	88.500,00
VALOR TOTAL .....		R\$ 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais)				

LOTE 03						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
3.	PREPARO FORNECIMENTO E ENTREGA DE REFEIÇÕES, PARA CAFÉ DA MANHÃ, QUE ATENDA A 30 PESSOAS DIARIAMENTE (incluindo sábado, domingo e feriado), CONFORME CARDÁPIO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	DIAS	790	É de Casa	98,86	78.099,40
VALOR TOTAL .....		R\$ 78.099,40 (setenta e oito mil noventa e nove reais e quarenta centavos)				

LOTE 05						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
5.	KITS/LANCHE KITS DE LANCHE CONTENDO: 01 SALGADO ASSADO TIPO LANCHONETE DE NO MINIMO 140g, 01 SUCO EM CAIXA DE 200 ML, EMBALAGENS PLÁSTICAS, GUARDANAPOS, TRANSPORTE.	UND	29.950	É de Casa	2,67	79.966,50
VALOR TOTAL .....		R\$ 79.966,50 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)				

VALOR TOTAL DOS ITENS.....R\$ 800.834,40 (oitocentos mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, autorização para fornecimento dos materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 - Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais;

3.5 - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edita do Pregão Eletrônico 009-S/2018, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Itabuna não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Av. Amélia Amado - 105 - Centro - Itabuna - BA. CEP 45.600-051.  
E-mail:licitacoes.saude.itabuna@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

a) O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata, que será publicado o extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão Eletrônico 009-S/2018 - SRP.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

Av. Amélia Amado – 105 - Centro – Itabuna – BA. CEP 45.600-051.  
E-mail:licitacoes.saude.itabuna@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95**

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A detentora não cumprir (a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa);

7.1.1.3 - A detentora dercausa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.2- Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecida que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Av. Amélia Amado – 105 - Centro– Itabuna – BA, CEP 45.600-051.  
E-mail: licitacoes.saude.itabuna@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

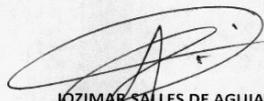
8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao Pregão Eletrônico 009-5/2018- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação cuja Portaria nº 8.073/2015.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna- BA, 16 de outubro de 2018.

  
NAYANNE SILVA LIMA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
(Órgão Gerenciador)

  
JOZIMAR SALLES DE AGUIAR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
(Órgão Participante)

  
É DE CASA COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME  
JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS BEZERRA  
(Fornecedor)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 009-S/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROC. ADM. 054-S/2018**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, a Av. Amélia Amado, 05, Centro, Departamento de Licitação, Itabuna, Bahia, neste ato representada pela Sra. Nayanne Silva Lima, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 009-S/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicada no DOM nº 3672 do dia 13 de setembro de 2018, no DOU do dia 14 de setembro de 2018, nº 178, Jornal Correio do dia 14 de setembro de 2018. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTA E LANCHE EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 009-S/2018 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: PUPO COZINHA INDUSTRIAL EIRELLI.** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 04.449.984/0001-43, localizada no endereço: Rua José Peroba, 297, Stiep, Cidade de Salvador, Estado de Bahia. CEP 41.770-235; **telefone (71) 3015-4399**, neste ato representado por **MÁRCIO MERCES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 00.559.060-44, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF 046.909.315-34, residente na Rua Desembargador Manoel Pereira, 95, bairro Costa Azul, Cidade Salvador, Estado Bahia.

LOTE 04						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
4.	PREPARO FORNECIMENTO E ENTREGA DE REFEIÇÕES, PARA CAFÉ DA MANHÃ, QUE ATENDA A 135 PESSOAS DIARIAMENTE (segunda – sexta), CONFORME CARDÁPIO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	DIAS	330	Pupo	740,90	244.497,00
VALOR TOTAL .....R\$ 244.497,00 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais)						

**VALOR TOTAL DOS ITENS..... R\$ 244.497,00 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais)**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 e **demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais;

Av. Amélia Amado – 105 - Centro – Itabuna – BA, CEP 45.600-051.  
 E-mail:licitacoes.saude.itabuna@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95**

**3.5** - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edito do **Pregão Eletrônico 009-S/2018**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.6** - O Município de Itabuna não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**4.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.3** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**4.4** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

**4.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**4.6** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

a) O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1** - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata, que será publicado o extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

**5.2** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.2.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.2.3** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**5.2.4** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **Pregão Eletrônico 009-S/2018 - SRP**.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95**

**5.3** - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**5.3.2** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.3.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

**6.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.2**- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.3**- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6.4**- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1**- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1** - A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2** - A detentora não cumprir (a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa);

**7.1.1.3** - A detentora dercausa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**7.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**7.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**7.2**- Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovarestar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**7.2.1**- A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.3**- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

Av. Amélia Amado – 105 - Centro – Itabuna – BA, CEP 45.600-051.  
E-mail: licitacoes.saude.itabuna@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95**

**7.3.1-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.2-** Fica estabelecida que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

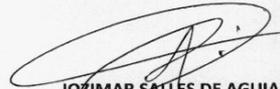
**8.2-** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **Pregão Eletrônico 009-S/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

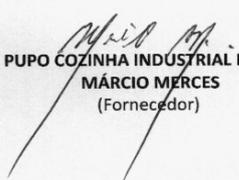
**8.3-** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação cuja Portaria nº 8.073/2015.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna- BA, 16 de outubro de 2018.

  
**NAYANNE SILVA LIMA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
(Órgão Gerenciador)

  
**JOIMAR SALLES DE AGUIAR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
(Órgão Participante)

  
**PUPO COZINHA INDUSTRIAL EIRELLI**  
**MÁRCIO MERCÊS**  
(Fornecedor)



## CONTRATOS

### Nº 302/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 009/2018  
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **302/2018**; Nº Processo 088/2018: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; Contratado **INFOPLEM INFORMÁTICA LTDA-ME**; CNPJ Nº 07.042.421/0001-24; R\$ 6.449,90 (Seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais noventa centavos); Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02. Vigência: Até 31 de dezembro de 2018. UO: 1220 PA: 2.111; 2.112; 2.114; 2.115 e 2.120; ED: 44905200000. FONTE: 28 e 29; Data de assinatura: 30 de outubro de 2018. Evelin S. de Castro - Pregoeira. Itabuna, 31 de outubro de 2018.



**Nº 282/2018**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 015/2018**  
**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2018; Nº Processo 115/2018: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; Contratado **UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME**; CNPJ Nº 18.250.413/0001-90; R\$ 4.495,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS); Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS COM SERVIÇOS DE SERIGRAFIA DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02. Vigência: Até 31 de dezembro de 2018. UO: 1220 PA: 2.115; ED: 33.90.30. FONTE: 28; Data de assinatura: 17 de outubro de 2018. Evelin S. de Castro - Pregoeira. Itabuna, 01 de outubro de 2018.



**Nº 292/2018**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 015/2018**  
**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2018; Nº Processo 115/2018: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; Contratado **VAREJO BRINDES SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRÁFICOS EIRELI ME**; CNPJ Nº 11.309.519/0001-72; R\$ 6.963,74 (Seis mil novecentos e sessenta e três reais setenta e quatro centavos); Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS COM SERVIÇOS DE SERIGRAFIA DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02. Vigência: Até 31 de dezembro de 2018. UO: 1220 PA: 2.115; ED: 33.90.30. FONTE: 28; Data de assinatura: 19 de outubro de 2018. Evelin S. de Castro - Pregoeira. Itabuna, 25 de outubro de 2018.



**Nº 285/2018**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 015/2018  
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2018; Nº Processo 115/2018: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; Contratado **CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI-ME**; CNPJ Nº 11.250.876/0001-02; R\$ 18.480,00 (Dezoito mil quatrocentos e oitenta reais); Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL E SERVIÇOS DE SERIGRAFIA DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02. Vigência: Até 31 de dezembro de 2018. UO: 1220 PA: 2.120; ED: 33.90.30. FONTE: 29; Data de assinatura: 19 de outubro de 2018. Evelin S. de Castro - Pregoeira. Itabuna, 01 de novembro de 2018.



**Nº118-S/2018**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 008-S/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROC. ADM. 049-S/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Modalidade:** PREGÃO ELETRONICO Nº 008-S/2018 - SRP

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE OSTOMIA DESTINADAS AOS PACIENTES DO CREADH QUE APRESENTAM REAÇÕES ALÉRGICAS A OUTRAS MARCAS LICITADAS.

**Vigência:** 31/12/2018

**Data do Contrato:** 23 de Outubro de 2018

**Contratada:**

- **TECMEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 04.021.332/0001-03 - Nº DO CONTRATO: 118-S/2018, tendo como valor global de R\$ 50.845,00 (CINQUENTA MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>Unidade Gestora</b>	<b>Fonte</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
1019	14	2398	339030

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Comissão de Licitação. Itabuna, 23 de Outubro de 2018



**PORTARIA**

**N.º 9.067**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**P O R T A R I A N.º 9.067**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve **revogar a Portaria nº 8.795, datada de 26 de julho de 2017**, que dispõe sobre a designação do servidor municipal **ROBERTO AUGUSTO DOS SANTOS**, integrante da Guarda Civil Municipal, para desempenhar as funções do cargo isolado de provimento em comissão de **SUBCOMANDANTE DA GUARDA E DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**, Símbolo CC-1, da Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 1º de novembro de 2018.

**FERNANDO GOMES OLIVEIRA**  
Prefeito

**MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA**  
Secretária de Governo

**GILBERTO CUNHA SANTANA FILHO**  
Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito



**N.º 9.068**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**P O R T A R I A N.º 9.068**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve designar o servidor municipal efetivo **SILVIO MARQUES DE SANTANA NETO**, para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **SUBCOMANDANTE DA GUARDA E DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**, Símbolo CC-1, da Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 1º de novembro de 2018.

**FERNANDO GOMES OLIVEIRA**  
Prefeito

**MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA**  
Secretária de Governo

**GILBERTO CUNHA SANTANA FILHO**  
Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito



**N.º 9.069**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**P O R T A R I A N.º 9.069**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve **revogar a Portaria nº 8.579, datada de 08 de fevereiro de 2017**, que dispõe sobre a designação do servidor municipal **BENILSON JOSÉ MESSIAS** – Agente de Trânsito, Matrícula nº 007122-01, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito para exercer funções, bem como responder pelo expediente referentes ao cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, vinculado administrativamente à referida Secretaria Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 1º de novembro de 2018.

**FERNANDO GOMES OLIVEIRA**  
Prefeito

**MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA**  
Secretária de Governo

**GILBERTO CUNHA SANTANA FILHO**  
Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



**PREGÃO PRESENCIAL**

**SRP Nº 037/2018 RESULTADO/HOM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
CNPJ: 14.147.490/0001-68.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

O Pregoeiro designado da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA após análise e julgamento das propostas de preços, documentação de habilitação que concorreu no certame epigrafado; todos os atos administrativos deflagrados em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº 9.408/2011 que regulamentou a aplicação do Sistema de Registro de Preço no Município de Itabuna, bem como atendendo as disposições do Edital do Pregão Presencial- SRP Nº 037/2018, que tem como objeto a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MOTOCICLETAS**, decide habilitar e declarar vencedora da presente licitação a empresa, abaixo:

**-EMPRESA CLASSIFICADA:**

1. J PACHECO RIBEIRO EIRELI-ME CNPJ: 13.315.954/0001-35

**- EMPRESA(S) DESCLASSIFICADA(S): NÃO HOUVE**

**- EMPRESA VENCEDORA: J PACHECO RIBEIRO EIRELI-ME CNPJ: 13.315.954/0001-35** vencedora com desconto de 5%; MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço obtido através do maior percentual de desconto.

Itabuna, 01 de novembro de 2018

Roger Benicá  
Pregoeiro designado – Portaria nº 8.609/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
CNPJ: 14.147.490/0001-68.

#### AVISO

#### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itabuna homologa o resultado do **Pregão Presencial - SRP nº 037/2018**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MOTOCICLETAS**. Todos os atos administrativos deflagrados em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº 9.408/2011 que regulamentou a aplicação do Sistema de Registro de Preço no Município de Itabuna. Empresa vencedora do certame, para as futuras e iminentes obrigações a serem firmadas e formalizadas por termo contratual pelas diversas secretarias do município.

- I. Empresa: **J PACHECO RIBEIRO EIRELI-ME CNPJ: 13.315.954/0001-35** vencedora com desconto de 5%; **MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

Itabuna, (BA) 01 de novembro de 2018. Fernando Gomes. Prefeito Municipal.



**SRP Nº 038/2018 RESULTADO/HOM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
CNPJ: 14.147.490/0001-68.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

O Pregoeiro designado da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA após análise e julgamento das propostas de preços, documentação de habilitação que concorreu no certame epigrafado; todos os atos administrativos deflagrados em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº 9.408/2011 que regulamentou a aplicação do Sistema de Registro de Preço no Município de Itabuna, bem como atendendo as disposições do Edital do Pregão Presencial- SRP Nº 037/2018, que tem como objeto a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DAS ROÇADEIRAS, MOTOSSERAS, PULVERIZADORES E PERIFÉRICOS DO MUNICÍPIO**, decide habilitar e declarar vencedora da presente licitação a empresa, abaixo:

**-EMPRESA CLASSIFICADA:**

1. J PACHECO RIBEIRO EIRELI-ME CNPJ: 13.315.954/0001-35

**- EMPRESA(S) DESCLASSIFICADA(S): NÃO HOUVE**

**- EMPRESA VENCEDORA: J PACHECO RIBEIRO EIRELI-ME CNPJ: 13.315.954/0001-35** vencedora com desconto de 5%; MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço obtido através do maior percentual de desconto.

Itabuna, 01 de novembro de 2018

Roger Benicá  
Pregoeiro designado – Portaria nº 8.609/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
CNPJ: 14.147.490/0001-68.

#### AVISO

#### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itabuna homologa o resultado do **Pregão Presencial - SRP nº 038/2018**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DAS ROÇADEIRAS, MOTOSSERAS, PULVERIZADORES E PERIFÉRICOS DO MUNICÍPIO**. Todos os atos administrativos deflagrados em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 9.408/2011 que regulamentou a aplicação do Sistema de Registro de Preço no Município de Itabuna. Empresa vencedora do certame, para as futuras e iminentes obrigações a serem firmadas e formalizadas por termo contratual pelas diversas secretarias do município.

- I. Empresa: **J PACHECO RIBEIRO EIRELI-ME CNPJ: 13.315.954/0001-35** vencedora com desconto de 5%; **MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

Itabuna, (BA) 01 de novembro de 2018. Fernando Gomes. Prefeito Municipal.



**SRP Nº 039/2018 RESULTADO/HOM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
CNPJ: 14.147.490/0001-68.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

O Pregoeiro designado da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA após análise e julgamento das propostas de preços, documentação de habilitação que concorreu no certame epigrafado; todos os atos administrativos deflagrados em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº 9.408/2011 que regulamentou a aplicação do Sistema de Registro de Preço no Município de Itabuna, bem como atendendo as disposições do Edital do Pregão Presencial- SRP Nº 039/2018, que tem como objeto a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA USINA ASFALTICA (MARCA CIBER MODELO UADM 14E), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, decide habilitar e declarar vencedora da presente licitação a empresa, abaixo:

**-EMPRESA CLASSIFICADA:**

1. J PACHECO RIBEIRO EIRELI-ME CNPJ: 13.315.954/0001-35

**- EMPRESA(S) DESCLASSIFICADA(S): NÃO HOUVE**

**- EMPRESA VENCEDORA: J PACHECO RIBEIRO EIRELI-ME CNPJ: 13.315.954/0001-35** vencedora com desconto de 5%; MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço obtido através do maior percentual de desconto.

Itabuna, 01 de novembro de 2018

Roger Benicá  
Pregoeiro designado – Portaria nº 8.609/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
CNPJ: 14.147.490/0001-68.

### AVISO

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itabuna homologa o resultado do **Pregão Presencial - SRP nº 039/2018**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA USINA ASFALTICA (MARCA CIBER MODELO UADM 14E), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**. Todos os atos administrativos deflagrados em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº 9.408/2011 que regulamentou a aplicação do Sistema de Registro de Preço no Município de Itabuna. Empresa vencedora do certame, para as futuras e iminentes obrigações a serem firmadas e formalizadas por termo contratual pelas diversas secretarias do município.

- I. Empresa: **J PACHECO RIBEIRO EIRELI-ME CNPJ: 13.315.954/0001-35** vencedora com desconto de 5%; **MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

Itabuna, (BA) 01 de novembro de 2018. Fernando Gomes. Prefeito Municipal.